



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 48/2023

**Assunto: Administrativo. Pregão Presencial 07/2023. Contratação de Empresa Especializada na Instalação, Configuração e Comissionamento de Usina Solar Fotovoltaica, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos para a Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

O Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Justificativa para anulação do processo licitatório 48/2023 dos autos, exarada pela Comissão de Pregão designada pelo ato da Mesa 09/2023;

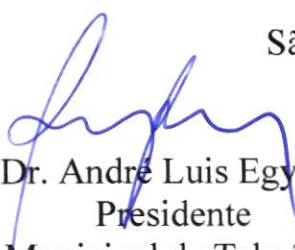
CONSIDERANDO as formalidades previstas em lei, com base no art.109, § 1º, da Lei 8.666/93;

DECIDE,

ANULAR, por ilegalidade, o procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial 07/2023, para que se proceda a nova licitação.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “c” e 110, ambos da Lei de licitações. Publique-se.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

  
Dr. André Luis Egydio  
Presidente

Câmara Municipal de Taboão da Serra.